



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

EDITAL Nº 03/2020 – CAPES-PRINT/ PPGIRI/PUC-Rio

**PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR 2020
(com início de vigência em janeiro, fevereiro ou março de 2021)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da PUC-Rio, no exercício das competências previstas no PROGRAMA CAPES-PRINT/PUC-Rio, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior 2020.

1. DA FINALIDADE

- 1.1.** O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os estudos realizados nos programas de pós-graduação no Brasil, e deve estar alinhado aos objetivos do PROGRAMA CAPES-PRINT/PUC-Rio. Os alunos devem retornar e permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.
- 1.2.** As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados no curso de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da PUC-Rio, como participantes do PROGRAMA CAPES-PRINT/PUC-Rio.
- 1.3.** O Programa tem como objetivos específicos:
 - 1.3.1.** Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;
 - 1.3.2.** Ampliar o nível de colaboração, permitir a realização de estágios de pesquisa e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
 - 1.3.3.** Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros a centros internacionais de excelência; e
 - 1.3.4.** Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1.** As candidaturas recomendadas devem estar devidamente alinhadas às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais do IRI/PUC-Rio, bem como ao Plano de Internacionalização da PUC-Rio, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no

exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

- 2.2. A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A Capes, a PUC-Rio e o Programa de Pós-Graduação do IRI não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.
- 2.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.
- 2.4. O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 meses de acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil no programa de doutorado matriculado atualmente, e em programas de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, bem como a bolsa de estágio no exterior.
- 2.5. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 06 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.
- 2.6. As bolsas são destinadas aos alunos: (i) regularmente matriculados no curso de doutorado em Relações Internacionais do Programa de Pós-Graduação do IRI/PUC-Rio; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras exigidas pela Capes (**item 4.1.2.7.**); (iv) apresentem plano de estudos durante o estágio no exterior; e (v) apresentem carta de aceite do orientador estrangeiro. De modo mais específico, os alunos devem cumprir os termos do **item 4.1.** (abaixo).

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 3.1. Este edital visa à concessão de **02 (duas) bolsas de doutorado sanduíche no exterior**, com início de vigência em janeiro, fevereiro ou março de 2021.
- 3.2. A duração de cada uma das bolsas é de **06 (seis) meses**.
- 3.3. Ressalta-se que o prazo para o financiamento total do doutorado não poderá ultrapassar os 48 (quarenta e oito) meses. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, **impreterivelmente**, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.



Instituto
de Relações
Internacionais



4. DAS ATRIBUIÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS DOCUMENTOS E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Do Candidato

4.1.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 4.1.1.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- 4.1.1.2.** Não possuir título de doutor, quando da inscrição;
- 4.1.1.3.** Estar regularmente matriculado no curso de doutorado em Relações Internacionais do Programa de Pós-Graduação do IRI/PUC-Rio;
- 4.1.1.4.** Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o candidato declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 4.1.1.5.** Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 4.1.1.6.** Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, **no mínimo, 6 (seis) meses** no Brasil antes da defesa da tese;
- 4.1.1.7.** Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 4.1.1.8.** Ter defendido, com sucesso, o projeto de doutorado e ter sido aprovado no exame de qualificação do doutorado no seu Programa de Pós-graduação da PUC-Rio;
- 4.1.1.9.** Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no **item 4.1.2.7.** (abaixo); e
- 4.1.1.10.** Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site: <https://orcid.org/>.

4.1.2. O **doutorando interessado** que cumprir tais requisitos deverá **apresentar sua candidatura** individual entre os dias **19 e 26 de outubro de 2020**, enviando para o e-mail da secretaria do Programa de Pós-Graduação do IRI/PUC-Rio (pgiri@puc-rio.br) os **seguintes documentos (em PDF)**:

- 4.1.2.1.** **Carta de anuência e apoio do professor orientador brasileiro**, devidamente datada e assinada e em papel timbrado, com a previsão da data da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-

científica com o coorientador no exterior ou afinidade com a sua área de atuação para o desenvolvimento das atividades propostas;

4.1.2.2. Carta de aceite do professor coorientador no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição estrangeira, aprovando o plano de estudos e pesquisa proposto. Nesta carta de aceite, deve constar a identificação do título do projeto de doutorado, bem como devem ser informados os meses e anos de início e de término da bolsa de doutorado sanduíche no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela PUC-Rio. Quando necessário, o coorientador estrangeiro deverá atestar a fluência na língua de trabalho no exterior do candidato (quando, por exemplo, este estiver indo para um determinado país, mas a língua utilizada por ele para desenvolver seu plano de estudos sob orientação do professor estrangeiro for uma terceira língua (que não a do país de destino; e nem a língua portuguesa);

4.1.2.3. Currículo resumido do professor coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

4.1.2.4. Currículo Lattes, atualizado, do doutorando;

4.1.2.5. Histórico escolar do doutorado em andamento;

4.1.2.6. Plano de estudos e pesquisa, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com o cronograma do plano de atividades. O plano de estudos e pesquisa deve conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: (i) título; (ii) resumo em inglês, com, no máximo, 250 palavras; (iii) introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema; (iv) objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo; (v) metodologia a ser empregada; (vi) cronograma das atividades; (vii) relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e social da área no Brasil, nos médio e longo prazos; (viii) potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso; (ix) se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante; (x) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior (IES) de destino e coorientador no exterior; e (xi) referências bibliográficas; e

4.1.2.7. Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (**nível mínimo exigido**):

Inglês				Francês		Alemão			
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DELTA, TCF TP ou TCF CAPES	DALF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	DSH	OnSET - Deutsch
71	527	6	B2	B2	C1	B1	TDN 3	DSH 1	B1

Espanhol		Italiano		
Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC	CELI 3	CILS
B2	C1	B2	Celi 3	CILS DUE B2

4.1.2.7.1. Para a língua inglesa:

- 4.1.2.7.1.1. TOEFL IBT – Internet-Based Testing: mínimo de 71, validade de 2 (dois) anos;
- 4.1.2.7.1.2. TOEFL IBT- Special Home Edition: mínimo de 71, validade de 2 (dois) anos;
- 4.1.2.7.1.3. TOEFL ITP – Institutional Testing Program: mínimo de 527, validade de 2 (dois) anos;
- 4.1.2.7.1.4. IELTS – International English Language Test: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos; e
- 4.1.2.7.1.5. Certificado de Cambridge: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE / B2 First, sem prazo de validade.

4.1.2.7.2. Para a língua francesa, com validade descrita a seguir:

- 4.1.2.7.2.1. TCF TP - Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O candidato deverá realizar todas as provas;
- 4.1.2.7.2.2. TCF Capes - Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;
- 4.1.2.7.2.3. DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française: mínimo de C1, sem prazo de validade; e
- 4.1.2.7.2.4. DELF – Diplôme d’Études en Langue Française: mínimo de B2, sem prazo de validade.

4.1.2.7.3. Para língua alemã, com validade descrita abaixo:

- 4.1.2.7.3.1. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade;
- 4.1.2.7.3.2. TestDaF – Test Deutsch als Fremdsprache: mínimo de TDN3, sem prazo de validade;

- 4.1.2.7.3.3.** onSET – online-Spracheinstufungstest: mínimo de B1, sem prazo de validade; e
- 4.1.2.7.3.4.** DSH – Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
- 4.1.2.7.4. Para língua espanhola:**
 - 4.1.2.7.4.1.** DELE – Diplomas de Español como Lengua Extranjera: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; e
 - 4.1.2.7.4.2.** SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela Capes.
- 4.1.2.7.5. Para língua italiana, com validade descrita abaixo:**
 - 4.1.2.7.5.1.** IIC – Istituto Italiano di Cultura: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;
 - 4.1.2.7.5.2.** CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana: mínimo CELI3, sem prazo de validade; e
 - 4.1.2.7.5.3.** CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.
- 4.1.2.7.6.** Candidatos com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição onde se realizará os estudos, juntamente com algum documento da instituição pretendida que comprove a aceitação do referido certificado;
- 4.1.2.7.7.** O candidato que pleitear bolsa para instituição de destino de países de língua portuguesa deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de proficiência em inglês, conforme descrito no item 4.1.2.7.1.
- 4.1.2.7.8.** Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
- 4.1.2.7.9.** Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo seletivo para a bolsa pleiteada.
- 4.1.2.7.10.** O candidato à bolsa deve apresentar o resultado do teste de proficiência no momento especificado pelo instrumento de seleção

promovido pela IES contemplada no âmbito do Programa CAPES-PRINT/PUC-Rio.

4.1.2.7.11. Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não substituem as exigências da Instituição de destino no exterior.

4.2. Do Orientador Brasileiro

4.2.1. O orientador brasileiro deve, obrigatoriamente:

- 4.2.1.1.** Apresentar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação do IRI carta de anuência e apoio à candidatura do seu orientando. Esta carta deve ser enviada, pelo aluno, em formato PDF, por e-mail, nos termos do **item 4.1.2.** (acima);
- 4.2.1.2.** Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações durante o doutorado sanduíche; e
- 4.2.1.3.** Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4.3. Do Coorientador no Exterior

4.3.1. O coorientador no exterior deve, obrigatoriamente:

- 4.3.1.1.** Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- 4.3.1.2.** Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido; e
- 4.3.1.3.** Pertencer a uma Instituição cujo país esteja relacionado ao PROGRAMA CAPES-PRINT/PUC-Rio.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais do IRI/PUC-Rio deverá constituir uma Comissão de Seleção especialmente para a seleção do candidato, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais do IRI/PUC-Rio, um membro docente de outro Programa de Pós-Graduação da PUC-Rio e um aluno do doutorado do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais do IRI/PUC-Rio.

5.1.1. Para fins de composição desta Comissão, professores orientadores ou coorientadores de candidatos não poderão participar da Comissão de Seleção. Caso o Coordenador do Programa seja orientador ou coorientador, ele terá que indicar um professor substituto, do seu Programa, que satisfaça este requisito.

5.2. Numa **primeira etapa** do processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- 5.2.1. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
 - 5.2.2. Adequação da formação, do projeto de doutorado e do plano de trabalho do candidato às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação do IRI/PUC-Rio;
 - 5.2.3. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
 - 5.2.4. A sua plena qualificação, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - 5.2.5. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
 - 5.2.6. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
- 5.3. Numa **segunda etapa** do processo, a Comissão realizará a seleção segundo os critérios de mérito.
- 5.3.1. Os **critérios de mérito** de seleção e classificação dos candidatos são os seguintes:
 - 5.3.1.1. Adequação do plano de trabalho do candidato às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação do IRI/PUC-Rio;
 - 5.3.1.2. Qualidade e relevância científica do plano de trabalho na sua área de conhecimento e seus potenciais resultados;
 - 5.3.1.3. Adequação entre a temática do plano de trabalho e a linha de pesquisa da instituição receptora e/ou supervisor do estágio;
 - 5.3.1.4. Contribuição à internacionalização do Programa (Projetos de cooperação já existentes entre os pesquisadores, o programa de pós-graduação parcerias existentes e potencial de articulação institucional);
 - 5.3.1.5. Produção científica do candidato, e a seguinte ordem dos produtos: publicações de artigos; livros, de autoria ou coautoria; capítulos de livro, de autoria ou coautoria;
 - 5.3.1.6. Histórico escolar, com análise do CR, do tempo de defesa do projeto e da qualificação, bem como avaliação do tempo restante para a conclusão do doutorado em 48 (quarenta e oito) meses;
 - 5.3.1.7. Qualificação da instituição/área receptora no exterior, incluindo sua posição em rankings acadêmicos internacionais; e
 - 5.3.1.8. País de destino considerado prioritário no marco do Programa CAPES-PRINT/PUC-Rio.
- 5.4. O resultado da seleção realizada será homologado pela Coordenação do Programa de Pós-graduação do IRI/PUC-Rio.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Este documento seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

Data limite de inscrição dos candidatos	Divulgação do Resultado	Indicação do bolsista à CAPES	Período de início da bolsa
Até 26/10/2020	Até 05/11/2020	Até 18/11/2020	Janeiro, Fevereiro ou Março de 2021

6.2. Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 7.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e indicação do candidato aprovado pela PUC-Rio, caberá a Capes providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.
- 7.2. A Capes poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão **caberá recurso**.

9

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 8.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga, o bolsista deverá atentar para cumprir fielmente as determinações da Capes, enviando em tempo hábil a documentação exigida para implementação da bolsa, quando for o caso.
- 8.2. Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:
- 8.2.1. Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.
- 8.2.2. Visto e passaporte vigentes para o país de destino.
- 8.3. **É de inteira responsabilidade do bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho.** Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da

implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

- 8.3.1.** O visto, **na categoria estudante**, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.
- 8.3.2.** Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo **J-1**. Para maiores informações concernentes ao processo, solicite-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.
- 8.3.3.** Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

9. DOS BENEFÍCIOS

- 9.1.** Os benefícios concernentes à bolsa são:
 - 9.1.1.** Mensalidade;
 - 9.1.2.** Auxílio Instalação;
 - 9.1.3.** Auxílio Seguro-Saúde; e
 - 9.1.4.** Adicional Localidade, **quando for o caso** (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).
- 9.2.** As passagens serão emitidas diretamente pela Capes.
- 9.3.** Não é previsto o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*) e de adicional dependente.

10. DO RETORNO AO BRASIL

- 10.1.** Finalizado o período da bolsa, o bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à Capes.
- 10.2.** Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da Capes, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.
- 10.3.** As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

- 11.2.** São de responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais do IRI/PUC-Rio os procedimentos adotados no processo seletivo interno.
- 11.3.** Ressalta-se que a Capes poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas às PUC-Rio para verificação do cumprimento das exigências das normas da Capes e do Edital 41/2017.
- 11.4. O não cumprimento levará à penalização da PUC-Rio com o corte permanente das respectivas parcelas e beneficiários implementados.**
- 11.5.** Em caso de apuração de irregularidade, a PUC-Rio deverá acompanhar todo o processo de ressarcimento ao erário e ao retorno imediato do bolsista ao país de origem, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações da PUC-Rio para com as normas da Capes e do Edital 41/2017.
- 11.6.** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Capes.
- 12. O ALUNO SE OBRIGA A ATENDER À CAPES NO QUE FOR EXIGIDO, MESMO NÃO CONSTANDO NO PRESENTE DOCUMENTO.**

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2020.



Prof. Roberto Vilchez Yamato
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais
IRI/PUC-Rio